



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## DECISÃO

Processo nº 2022038333

### PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E GRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

**Decisão N.:** PL/RS-165/2022

**Sessão:** Plenária Extraordinária n. 2/2022

**Interessada:** FACULDADE CNEC GRAVATAÍ

**Ementa:** Aprova o cadastramento PROVISÓRIO do Curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da instituição de ensino FACULDADE CNEC GRAVATAÍ, campus Gravataí

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, reuniu-se extraordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom, apreciando o processo em epígrafe que trata de solicitação de cadastramento junto a este Conselho de seu Curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da FACULDADE CNEC GRAVATAÍ, campus Gravataí. Para tanto, apresenta preenchido o formulário B, do Anexo II da Resolução 1073, de 2016, do Confea, conforme disposto no art. 4º, da mesma Resolução. Da documentação apresentada foi constatada a seguinte situação: 1. Formulário B preenchido, do Anexo II da Resolução 1073, de 2016, do Confea, doc SEI nº 0998786; 2. Projeto Pedagógico do Curso – PPC do curso, doc SEI nº 0998788; 3. Grade curricular do curso, às fls. 75 à 80 doc SEI nº 0998788; 4. Lista contendo o corpo docente, doc SEI nº 0998790; 4. Ato autorizativo do curso registrado ou emitido pelo órgão competente do sistema de ensino, Portaria Nº 490, de 26 de junho de 2015, doc SEI nº 0998791; 5. Ato de reconhecimento do curso registrado ou emitido pelo órgão competente do sistema de ensino, o reconhecimento do Curso está protocolado sob e-MEC nº 201901696, doc SEI nº 0998795. **Fundamentação Legal:** Considerando que o cadastramento de cursos oferecidos por instituições de ensino é disciplinado pelo Anexo II da Resolução 1073, de 2016, do Confea. Considerando o processo e-MEC nº: 0998795, protocolado em 11/02/2019 de solicitação de reconhecimento de curso, PROTOCOLADO. Considerando-se a PL-0153/2009, que deliberou sobre "Cadastramento de cursos reconhecidos de acordo com a Portaria Normativa – MEC nº 40, de 2007", onde definiu: "(...) Que se proceda ao cadastramento provisório, na forma prevista no Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005, renovável anualmente, dos cursos de graduação cujos diplomas foram expedidos e registrados de acordo com o art. 63 da Portaria Normativa Gab/MEC nº 40, de 2007. (...)". Considerando o parecer da CEAP/RS, doc SEI nº 1073345, pela concessão do registro do curso em processo, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado, proferido pelo conselheiro **RAFAEL LUCIANO DALCIN**, nos seguintes termos: "**Voto:** Deferir o registro PROVISÓRIO do Curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da instituição de ensino FACULDADE CNEC GRAVATAÍ, campus Gravataí, tendo os egressos deste curso as seguintes atribuições: "artigo 1º da Resolução 235/75", com o título de nº 131-06-00, "Engenheiro de Produção", conforme anexo da Resolução 473/02 do Confea. O presente processo deverá observar o cadastramento PROVISÓRIO, segundo a PL-0153/2009. Solicitamos

o monitoramento anual da situação de reconhecimento do curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da FACULDADE CNEC GRAVATAÍ, campus Gravataí, junto ao site do MEC. Este deverá retornar a CEAP anualmente para renovação do cadastramento provisório até a concessão do cadastro permanente, quando o Ato de Reconhecimento de curso for deferido pelo MEC. Após a concessão do cadastro definitivo, dar conhecimento ao Confea para anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC. Caso neste período o reconhecimento seja indeferido pelo MEC, o Cadastramento pelo CREA/RS será cancelado. Encaminhar para aprovação do Plenário do Crea-RS e após, ao Confea para conhecimento e anotação das informações no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC. **Presidiu a votação a 2ª Vice-Presidente do CREA-RS. Presentes os conselheiros** Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adelir José Strieder, Airton José Monteiro, Alan Ioriati Colombelli, Alberto Stochero, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Alessandro Gomes Preissler, Alexandre Bisognin, Alexandre Zilmer, André Santana Stolaruck, Angelica de Oliveira Henriques, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Ari Borges dos Santos, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Biane de Castro, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Roberto Santos da Silveira, Caroline Daiane Raduns, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cassiano Machado da Silva, Charles Leonardo Israel, Christiane Brisolará de Freitas, Cibele Rosa Gracioli, Claudia Trindade Oliveira, Claudio Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Daisy Munhoz Goulart, Denise Petrolino Carvalho, Derli João Siqueira da Silva, Dorli Pereira Silva, Edison Bisognin Cantarelli, Eduardo Noll, Elisabete Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Flávio Thier, Gabriela Florindo Marques, Gelson Pelegrini, Hilário Pires, Ivo Germano Hoffmann, Janaina Fátima Cerutti Munaretti, Jerson José Spohr, João Luís de Oliveira Collares Machado, João Otávio Marques Neto, Joel Fichmann, José Luiz Tragnago, Juarez Morbini Lopes, Kátia Adriana de Messa Anacleto, Kleber Trindade Rigon, Lauro Mario, Leandro Nunes de Souza, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Cruz de Melo Sereno, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Geraldo Cervi, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelino Hopp, Marcelo Zunino, Márcio Wrague Moura, Marco Antônio Fontoura Hansen, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Agostinho Burille, Nelson Kalil Moussalle, Orlando Pedro Michelli, Paulo Ricardo Facchin, Rafael Luciano Dalcin, Rene Reinaldo Emmel Junior, Ricardo Girardi, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Rodrigo Sanhotene Thoma, Rogério Peracchia Machado, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Tamara França Machado, Ubiratan Oro, Vinicius Leônidas Curcio, Vitor Jorge Dabull Righi e Vulmar Silveira Leite.

Registre-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Apoio Administrativo**, em 27/09/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILZA LUIZA VENTURINI ZAMPIERI, 2º Vice-Presidente**, em 27/09/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1170494** e o código CRC **44A9F1D2**.